



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

LEI Nº 1.422, DE 26 DE AGOSTO 2021.

Altera a Lei Municipal nº 1.349/2020 – Lei Orçamentária Anual para 2021.

Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 1.349/2020 – Lei Orçamentária Anual para 2021, com a autorização para a abertura de crédito suplementar no orçamento corrente, no valor de **R\$ 7.000,00 (SETE MIL E REAIS)**, no seguinte crédito orçamentário:

01-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.0200.1.001- Reparcelhamento e melhorias na sede do Poder Legislativo

03 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$7.000,00

01.031.0200.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

10 – 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil.....R\$20.000,00

12 - 3.3.90.33.00 -Passagens e Despesas com locomoção.....R\$3.000,00

14 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$4.500,00

Total

suplementações.....R\$34.500,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a suplementação prevista no Artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.0200.1.001- Reparcelhamento e melhorias na sede do Poder Legislativo

1 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$1.500,00

3 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$8.000,00

01.031.0200.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

11 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$25.000,00

Total

Reduções.....R\$34.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 26 de agosto de 2021.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal